

## O Senado Federal e o Tribunal de Contas da União

José Sarney

***“As duas casas estavam no centro dos interesses de Rui Barbosa, de sua idéia de construção do Estado brasileiro como caminho para o bem comum.”***

O Tribunal de Contas da União e o Senado Federal têm fortes vínculos institucionais, que vêm desde a implantação da República. Os artigos 70, 71 e 73 da Constituição Federal dão ao Congresso Nacional, com “*o auxílio do Tribunal de Contas da União*”, a tarefa de controle externo de todos os atos da administração pública federal, sua “*fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita*”. São portanto instituições que se completam. Para enfatizar esta ligação Senadores e Deputados indicam dois terços dos ministros do TCU, e o Senado Federal tem a competência de aprovar os demais ministros, indicados pelo Presidente de República.

Esta proximidade entre as duas casas está simbolizada no fato de que o criador do Tribunal tem sua presença em bronze no plenário do Senado, como seu patrono. As duas casas estavam no centro dos interesses de Rui Barbosa, de sua idéia de construção do Estado brasileiro como caminho para o bem comum.

Rui foi, e é, uma personalidade chave de nossa história. Ninguém pode se comparar na extensão do conhecimento, na amplitude dos interesses, na capacidade de trabalho. A cuidadosa edição de sua obra completa, preparada pela Casa de Rui Barbosa ao longo de mais de 60 anos, já com 137 tomos (edições em *in quarto*, dessas que assinalam uma vida), basta para tornar modesto qualquer um que a aborde: não só pela quantidade, mas por sua constante e desafiadora qualidade.

Um episódio como o da crítica à redação do Código Civil e a construção da *Réplica* a Carneiro Ribeiro ilustra a profundidade a que era capaz de mergulhar e o que trazia em suas redes. Criticando seu velho professor, dizia que ele teria analisado cada artigo em um minuto e meio; mas ele, Rui, que tempo teve para rever “*vocábulo a vocábulo*” e apresentar mais de mil emendas? A diferença estava na devastadora precisão com que atingiu seu objetivo de barrar a discussão, que considerava apressada, do projeto.

A passagem de Rui Barbosa pelo Senado Federal é decisiva, se não para ele, para a casa. Eleito pela sua Bahia, Rui estréia a 12 e 13 de janeiro de 1892. É hora de defender sua gestão no Ministério da Fazenda, sua gestão e sua honestidade, posta em dúvida no ardor das batalhas do encilhamento. Segue-se a renúncia com a frase célebre: “*Com a lei, pela lei e dentro da lei; porque fora da lei não há salvação*”. É este o espírito que sobre nós paira desde seu centenário, quando seu busto foi colocado no plenário da Casa.

Rui torna-se especialista em finanças públicas como era em tudo o mais. Ministro da Fazenda e vice-chefe do Governo Provisório, preocupado com o controle – ou o descontrole – do patrimônio público e, sobretudo, do orçamento da União, fez as grandes reformas centradas no decreto de 17 de janeiro de 1890.

José Sarney

Ex-Presidente da República e  
Presidente do Senado Federal

Até hoje são polêmicas as medidas de controle da moeda e de equilíbrio entre desenvolvimento e inflação. Foi em meio a elas que Rui propôs a criação do Tribunal de Contas.

Propôs, não. Criou. Pois ninguém pode duvidar que o papel do Marechal Deodoro da Fonseca, no decreto de 7 de novembro de 1890, é o de homologador da deliberação de Rui. É clara sua defesa da antiga idéia de Manoel Alves Branco, que cita integralmente na exposição de motivos, e mais ainda é toda ela a discussão teórica das alternativas francesas e italianas, com a opção por este modelo, que “é o mais perfeito”, e que implica no registro prévio dos atos de governo que importem em despesas (art. 3º). Rui, aliás, embora diga que opta pelo modelo italiano, distingue a versão belga, que, como a sua, limita o registro dos atos de despesa. Mas são o direito italiano e os procedimentos da *Corte dei Conti* – citados até nos detalhes de composição de secretarias e custos – que marcam seu exame.

Criou. Anos depois protestaria contra a “pia mentira” da Constituição de 1891, que declarava “instituído” o Tribunal de Contas em seu art. 89. O Tribunal já fora criado há três meses, e por Rui Barbosa.

De fato o nascimento do Tribunal ainda tinha um tempo a cumprir, e a hostilidade a Rui está entre as razões de Tristão de Alencar Araripe e Floriano Peixoto para repudiarem o controle sobre seus gastos. A Lei 23, de 30 de outubro de 1891, ficou sem regulamentação. Só com sua intimidade com o Marechal de Ferro o ministro Serzedello Corrêa conseguiu vencer a resistência e que fosse promulgado o decreto 1166, de 17 de dezembro de 1892. Em apenas um mês – a 17 de janeiro de 1893 – se daria a solenidade de instalação.

Pouco duraria a opção italiana de Rui. Em abril de 1893 Floriano rasga o sistema de registro e Serzedello Corrêa abandona o ministério. É quando a salva a “constitucionalidade solene da instituição”, que criticara como um passo a “sofrer do enguiço em que têm deperecido, enxovalhadas, todas as fundações constitucionais da era republicana”.

Sem o registro prévio das despesas, que apagou-se das regras da casa, não serviu menos o Tribunal de Contas do Estado brasileiro. Ao longo dos anos seu papel tem sido crescente, sempre, como desejava Rui, entre o Legislativo e o Executivo, “um mediador independente, auxiliar de um e de outro”.

***Até hoje são polêmicas as medidas de controle da moeda e de equilíbrio entre desenvolvimento e inflação. Foi em meio a elas que Rui (Barbosa) propôs a criação do Tribunal de Contas.***